



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2016

Altera o Anexo I da Lei Complementar 063/2011, “Estrutura Administrativa e Organizacional, do Município de Santa Luzia D’Oeste”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar 063/2011, passará a ter modificações, alterando a nomenclatura, a quantidade de vagas e o vencimento conforme o anexo desta Lei Complementar quanto ao cargo de Advogado.

Redação Atual

Procurador Jurídico 40h	02	2.300,00
--------------------------------	-----------	-----------------

Nova Redação

Advogado 40h	01	4.500,00
---------------------	-----------	-----------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anexo da **I da Lei Complementar 63/2011 no cargo “Procurador”**.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de junho de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL SUPERIOR – NS

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Enfermeiro 40h	10	1.500,00
Analista de Sistema	02	1.500,00
Gestor Hospitalar	01	1.500,00
Nutricionista 40h	03	1.500,00
Fisioterapeuta 40h	03	1.500,00
Médico Veterinário 20h	03	1.200,00
Eng. Agrônomo	01	1.500,00
Eng. Florestal	01	1.500,00
Farmacêutico	01	1.500,00
Odontólogo 40h	02	2.100,00
Bioquímico	01	1.500,00
Engenheiro Civil 20h	02	1.500,00
Psicólogo 20h	02	1.200,00
Fonoaudiólogo 20h	01	1.200,00
Contador 40h	03	1.500,00
Auditor 40h	03	1.500,00
Assistente Social 20h	02	1.200,00
Advogado 40h	01	4.500,00
Médico Clínico Geral 40h	08	7.000,00
Médico Neurologista 20h	01	3.500,00
Médico Cardiologista 20h	01	3.500,00
Médico Ortopedista 20h	02	3.500,00
Medico C. Geral (gineco) 40h	05	7.000,00
Medico C. Geral (gineco) 20h	05	3.500,00
Medico Pediatra 20h	03	3.500,00
Medico C. Geral (geriatria) 20h	01	3.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Medico C. Geral (ultrasom)20h	02	3.500,00
Medico C. Geral (obstet) 40h	06	7.000,00
Medico C. Geral (obstet) 20h	05	3.500,00
Professor ED. Física 25h	03	629,11 lei esp.
Professor Ed.Fisica 40h	01	1.187,00 lei esp.
Professor de Matemática 25h	08	629,11 Lei esp.
Professor de Matemática 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor Lic. Pedagogia 25h	25	629,11 Lei esp.
Professor Lic. Pedagogia 40h	40	1.187,00 Lei esp.
Professor de Geografia 25h	10	629,11 Lei esp.
Professor de Geografia 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Letras 25h	10	629,11 Lei esp.
Professor de história 40 horas	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Letras 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Ciências 25h	04	629,11 Lei esp.
Professor de Inglês 25h	02	629,11 Lei esp.
Professor de Artes 25h	02	629,11Lei esp.
Professor de Em. Religioso25h	02	629,11 Lei esp.
Professor de Português 25h	10	629,11Lei esp.
Professor de Biologia 25h	03	629,11 Lei esp.
Pedagogo Orientador	02	629,11 Lei esp.
Especialista Sup. Escolar	02	629,11 Lei esp.
Especialista Ad. Esc	02	629,11 Lei esp.